

DESPACHO SECRETARIAL nº 168/2016

Referente ao protocolado nº 11.305.603-7.

1. Com fundamento no art. 101, parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base nas Informações nº 376/2016-NJA/SEDS (fls. 155 a 157-v) e nº 336/2016-DG/SEDS (fl. 158), **reconheço o dever de pagar** aos senhores Cezar Walmor Pacheco Daneluz e Eliane Anéris Loyola Daneluz, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 5.276,00 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais), referente ao uso do imóvel destinado a Agência do Trabalhador de Clevelândia, relativo ao período de 13/11/2015 a 13/04/2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 28 de abril de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**